



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

LEI Nº 157/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, CONFORME CRITÉRIOS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL S/A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operação de Crédito junto a Instituição Financeira oficial, mediante aprovação do Banco Central do Brasil S/A.

Art. 2º - O valor máximo da Operação de Crédito autorizada pelo artigo anterior, será estipulado pelo Banco Central do Brasil S/A, de acordo com os critérios adotados pelo mesmo, tendo como base a Lei Orçamentária do corrente exercício.

Art. 3º - A importância recebida pelo Município, originária da Operação de Crédito ora autorizada, somente poderá ser utilizada no pagamento de pessoal, inclusive 13º salário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 06 de dezembro de 1994.


JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA
PREFEITO